



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
(Processo Administrativo nº 001.0019/2025-SEMED)

TERMO DE CONTRATO Nº 0083/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.068.908/0001-53, com sede na AVENIDA TIRADENTES Nº 01, QUADRA 512, SALA 01, BAIRRO: SANTO AMARO, IMPERATRIZ MA - FONE: (99) 99148-6170, E-MAIL: thamipelta@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0161338620013, e do CPF N.º 000.291.743-25 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.0019/2025-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. unit.	Valor total
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de steviosídeo (stevia) ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.(COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	30	UND	6,50	195,00
6	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg, conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.(COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO)	22500	KG	3,90	87.750,00
22	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.(COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO)	1725	FD	24,30	41.917,50
23	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.(COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	750	FD	16,00	12.000,00
TOTAL					141.862,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

THAMIPE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:11068908000153

Assinado de forma digital por
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Data: 2025.04.17 10:32:27 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 141.862,50 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe cabam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



THAMIPE COMERCIO
E SERVIÇOS
LTD.A:110689080001
53

Assinado de forma digital
por THAMIPE COMERCIO E
SERVIÇOS
LTD.A:11068908000153
Dados: 2025.04.17 10:15:07
+03'00"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos

552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais regei-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 17 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Responsável legal da CONTRATANTE

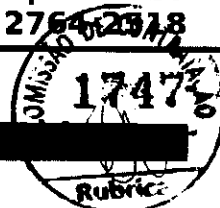
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
53

Assinado de forma digital
por THAMIPE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2025.04.17
10:15:18 -03'00'

THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.068.908/0001-53
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SEMED.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0019/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO Às empresas: THAMIPE COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.XXX.XXX/0001-53 com os lotes: 3, 6, 22, 23 no valor total de R\$ 141.862,50 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 48.XXX.XXX/0001-06 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 no valor total de R\$ 753.825,90 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Valor total de: R\$ 895.688,40 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Pulique-se este. Sítio Novo - MA, aos 16 dias do mês de Abril de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$SpzMCEFE0cH

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 082/2025 - SEMED.

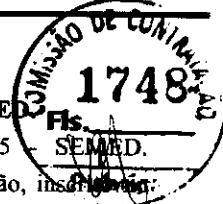
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 082/2025 - SEMED. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.XXX.XXX/0001-06, com sede na AV. SILVINO SANTIS, Nº 03, COCO GRANDE, IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.909-175. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 753.825,90 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Sítio Novo-Maranhão, 17 dias do mês de abril do ano de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: jln7x9nyr120250424170454





EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 083/2025 - SEMED.
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 083/2025 - SEMED.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADA: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.XXX.XXX/0001-53, com sede na AVENIDA TIRADENTES Nº 01, QUADRA 512, SALA 01, BAIRRO: SANTO AMARO, IMPERATRIZ MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 141.862,50 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Sítio Novo-Maranhão, 17 dias do mês de abril do ano de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: suxddmgst620250424170434



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO

RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA: 013/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de engenharia nos moldes do Termo de Compromisso nº 970211/2024/MCIDADES/CAIXA CONTRATADO: A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI (CNPJ: 40.791.412/0001-01). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso nº 970211/2024/MCIDADES/CAIXA 16.482.0006.2-211 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 16 de abril de 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE044.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: K. SILVA SANTANA, inscrita no CNPJ nº 36.123.346/0001-24, localizada no Parque Da Bandeira, Nº 231, Bairro Centro, Cidade: São João dos Patos - MA - CEP: 65665000. Data da Assinatura: 25 de abril de 2025. Valor do contrato R\$ 364.200 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025. Fonte de Recurso: UZ PUDRL EXCLUSIVO UZ 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UZUSUO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 12 361 0009 2120 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.004.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.342.177/0001-08. REPRESENTANTE: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de reforma e melhoria de duas escolas localizadas na zona rural do município de São João dos Patos/MA. CONTRATADO: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.440.513/0001-16 localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65600-000, neste ato representa pelo Sr. representante pelo Sr. Cleiton de Sousa Barros. Data da Assinatura: 28 de Abril de 2025. Valor do contrato: R\$ 667.881,39 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e trinta e nove centavos). Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. VIGÊNCIA: 120 dias. Fonte de Recurso: S - FUDEB/02 - PODER EXECUTIVO/02 015 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/0201500 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/12 - EDUCAÇÃO/12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL/12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS/12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. São João dos Patos/MA, 28 de abril de 2025. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.04.0020/2025

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h:30min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Itens de Higiene e Materiais Pessoais Para Bacário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaoamateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitasaoamateus.com.br>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: cpisaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de abril de 2025.
 KESLEY SOUSA DE SOUSA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0024/2025

O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Licença e Cessão de Direito de Uso de Software Integrado na Gestão Municipal, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, de interesse do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaoamateus.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaoamateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizada na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de abril de 2025.
 KESLEY SOUSA DE SOUSA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

CONTRATO Nº 083/2025 - SEMED. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.XXX.XXX/0001-06, com sede na RUA SANTOS, Nº 03, COCO GRANDE, IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.909-175. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 753.875,90 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Sítio Novo - MA, aos 17 dias do mês de Abril de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

CONTRATO Nº 083/2025 - SEMED. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADA: THAMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.XXX.XXX/0001-53, com sede na AVENIDA TIRADENTES Nº 01, QUADRA 512, SALA 01, BAIRRO: SANTO AMARO, IMPERATRIZ MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 141.862,50 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Sítio Novo - MA, aos 17 dias do mês de Abril de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA. Secretária Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.0019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas: THAMPE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 11.068.908/0001-53 com os lotes: 3, 6, 22, 23 no valor total de R\$ 141.862,50 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 48.928.617/0001-06 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 no valor total de R\$ 753.825,90 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Valor total de R\$ 895.688,40 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Pulique-se este.

Sítio Novo - MA, 16 de Abril de 2025.
 IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
 Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024, cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada as empresas J. P. ALVES AGUIAR LTDA inscrita no CNPJ Nº. nº 58.510.750/0001-93 e a empresa DOUTORANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 47.810.182/0001-20. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã - MT, 28 de abril de 2025.
 HILARIANE HILARIO DA SILVA
 Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 -SSRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueros, varjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã - MT. Início da Sessão: Dia 13/05/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuna.mt.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M. Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2025.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saiojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

São João dos Patos, MA, 29 de abril de 2025.
GILVANA NOLETO ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de maio de 2025.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saiojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2025.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saiojoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.

São João dos Patos/MA, 29 de abril de 2025.
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino do município de São José dos Basílios/MA, no ano de 2025. BASE LEGAL: Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações legais. ENTREGA DOS ENVELOPES: De 05/05/2025 à 24/05/2025.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de maio de 2025 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro - São José dos Basílios-Maranhão.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios - [MA]. pmjsjbcl@outlook.com, cpjsjosedosbasilios@gmail.com, ou no endereço eletrônico na página <https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/>.

São José dos Basílios - MA, 29 de abril de 2025.
LUCIA JOSE DA COSTA SOUSA
Secretária Geral de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção de frota de veículos e máquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor por item. Data e Local de abertura: dia 26 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes, MA, 29 de abril de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.01.005 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, resolveu registrar os preços da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA - CEP 65.715-000, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório, Projeto Básico e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATORIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de março de 2025. A íntegra da ARP estará disponível na sede da Prefeitura. Os valores registrados são: item 1, quantidade 3, valor unitário R\$ 11.080,00; item 2, quantidade 9, valor unitário R\$ 11.080,00; item 3, quantidade 3, valor unitário R\$ 12.570,00; item 4, quantidade 9, valor unitário R\$ 12.570,00; item 5, quantidade 4, valor unitário R\$ 13.820,00; item 6, quantidade 12 valor unitário R\$ 13.820,00. Signatários: ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA pela CONTRATANTE e Jefferson Mesquita Carneiro, Representante Legal da CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025-SINFRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.0023/2025-SINFRA CONTRATO Nº 0084/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro - CONTRATADO: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-23, estabelecida na Ave. Santos Dumont, Nº 2027, Canário, Turiçara/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União Convênio Transferégov Nº 959293/2024 - MIDR/CAIXAVIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Sítio Novo - MA, 29 dias do mês de Abril de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - SINFR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: Empresa, CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 32.XXX.XXX/0001-23, estabelecida na Ave. Santos Dumont, Nº 2027, Canário, Turiçara/MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Sítio Novo, MA, 28 de Abril de 2025.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - CONTRATO Nº 82/2025 - SEMED NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025 - SEMED, Publicada no D. O. U. Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 80, terça-feira, 29 de abril de 2025: Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025. Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025. De-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Sítio Novo, MA, 29 de Abril de 2025.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - CONTRATO Nº 83/2025 - SEMED NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 - SEMED, Publicada no D. O. U. Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 80, terça-feira, 29 de abril de 2025: Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025. Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025. De-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Sítio Novo, MA, 29 de Abril de 2025.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na *Lei Municipal nº 357/2013*;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o *Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município*,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. **RAMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

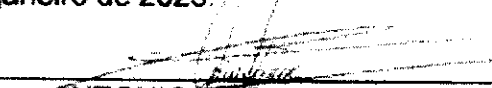
Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a *Lei de Reorganização Administrativa*, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 5gz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

